

Lei Municipal nº 778/2001

de 10 de dezembro de 2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
PUBLICADO 10/ dezembro / 2001
GABINETE DO PREFEITO

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA, ESTADO DE GOIÁS, PARA O PERÍODO DE 2.002 A 2.005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, Aprovou e Eu, LÁZARO SOARES DE AQUINO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município Paranaiguara para o período de 01 de janeiro de 2002 a 31 de dezembro de 2005, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma do anexo desta Lei.

Art.2º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico.

Art.3º - Nenhum investimento decorrente de programa ou projeto poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual sob pena de responsabilidade nos termos e na forma da Lei.

Art.4º - Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificação no presente Plano Plurianual no que respeitar aos objetivos, as ações e metas programadas para o período por ele abrangido nos casos de:

I – alteração de indicadores de programas;

II – inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários.

Art.5º - O Plano Plurianual, objeto desta Lei foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:

0100 – Programa Processo Legislativo;
0200 – Programa Administração Participativa;
0300 -- Programa Promoção e Extensão Rural;

ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
Gabinete do Prefeito

0400 – Programa Escola de Qualidade para todos;
0500 – Programa Integração Urbana;
0600 – Programa Saúde para todos;
0700 – Programa de Assistência Social;
0800 – Programa Promoção Industrial;
0900 – Programa Integração Rural.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara,
Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de dezembro de 2001.



LÁZARO SOARES DE AQUINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
PUBLICADO 10/12/2001
GABINETE DO PREFEITO